



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 154

De 8 de fevereiro de 1961

Dispõe sôbre Eletrificação Rural.

Faço Saber que a Câmara Municipal Decreta e eu Sanção a seguinte lei:-

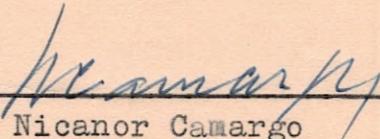
Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado per ésta Câmara Municipal a dirigir-se ao Bairro do Aleixo e iniciar os estudos e criar a Cooperativa de Eletrificação - Rural do Bairro do Aleixo.

Artigo 2º - O Sr. Prefeito Municipal ficará com todos os poderes para dirigir-se a qualquer repartição, Federal, Estadual ou particular e reivindicar auxílio, ou empréstimo - para tal fim.

Artigo 3º - Se houver despesa para esta Prefeitura no desempenho desta iniciativa ou quando as venha ter, o sr.- Prefeito mandará para ésta Câmara projeto de lei pedindo recursos.

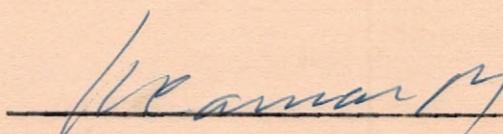
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor no dia de sua publicação.

P.M.de Taquarituba, 8 de fevereiro de 1961


Nicanor Camargo

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.


Resolução da C.M. 7/61 de
6/2/61